

RO, VALÉRIA FARIAS DE ALMEIDA, MARIA JOSÉ RODRIGUES VILHENA, DARINEIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUZA, RICARDO DE JESUS SILVA FERREIRA, MAURÍCIO MACÊDO SARDINHA, FERNANDA SOUZA FERNANDES, SANDRO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA, MARIA BEATRIZ FERREIRA LIMA, GILVANDRO FERREIRA SANTA BRÍGIDA, FRANCIÉLEN DE FÁTIMA MAUÉS RODRIGUES, FERNANDA SILVA DO MONTE, MAYKE MARTINS MORAES, MOISÉS MARTINS SOUZA, CATIANE SILVA DE SANTANA, LUCIANA SANTOS DA SILVA, DENISE CASSUNDÊ CARAVELAS, SÉRGIO LUCIANO FERNANDES CARDOSO, ALDÍSIA ROCHA DOS SANTOS, DALILA COSTA SILVA, ELAINE CRISTINA LEÃO PARAGUASSU, ALDINÉIA SOUZA MOREIRA DA SILVA, NEUZA MARIA BRAGA MARTINS, ANDRÉIA MARIA NOGUEIRA MARINHO, FABIANE DE JESUS MONTEIRO, MARIZA MAGNO TAVARES DA SILVA, JACIRA DA CONCEIÇÃO CUNHA CORRÊA, ANAZILDA FAVACHO MOTA, FABIANA MOREIRA MARTINS, SYANE FERREIRA MARTINS, PAULA SANTANA BARBOSA, ISABEL MARIA MOREIRA GUSMÃO, DAIANE GISELLE CONCEIÇÃO DIAS, SIMONE TOTA DA SILVA, CINTHYA BORGES DE CRISTO, RITA DE CÁSSIA DE LIMA BRITO, LAURA INÊS FERREIRA FREITAS, EUSILENE LISBOA AZEVEDO, ANA CAROLINA SOUTO CARDOSO, MYCHELLI PEREIRA TAVARES, EDNA MARIA PEREIRA DE MIRANDA, JOANA CÁSSIA DOS SANTOS CALADO, DANIEL DOS SANTOS LIMA, RAIMUNDA CRISTINA REIS NUNES, LUZIJAN LOPES DA SILVA, MARCOS RICARDO CASTELO FREIRE, ÉRIKA CRISTINA MESQUITA MASCARENHAS, ILKA SUEANN DO SOCORRO LEAL RUFINO, NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA LAMEIRA, ANA CAROLINA MORAES MARTINS, MARIA ROSILENE COSTA DA SILVA, ROBERTO PACÍFICO CAVALCANTE, ÂNGELA DO SOCORRO MENEZES RODRIGUES, GENNER MARA MOTA DA SILVA, LILIAN BRUCE DA SILVA e MARILENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO N.º 60.416

(Processo n.º 2012/51643-7)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da Lei Complementar n.º 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de JACKSON DOS SANTOS LOUREIRO, JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS BRAGA, MARLON MACHADO DAS FLORES, RAIMUNDO QUEIROZ BRABO, JAIANE MAIARA DOS SANTOS SANTANA, JONATAN PUREZA FERREIRA, ROSICLÉA DOS SANTOS MARQUES, ROGER MICHAEL BITENCOURT BATISTA, WANDERSON RODRIGUES DE LIMA, MARIA BENEZAIDE PALHETA DE SOUZA, JOSÉ RAFAEL DA SILVA FARIAS, DILCILENE CAVALCANTE DOS SANTOS, FRANCISCO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS, CLAUDETH DE JESUS DOS SANTOS, SUZANI SAMALLI DA SILVA GOMES, DAYANE DO SOCORRO DA SILVA SOUSA, EDENILSE DO SOCORRO DE SOUSA COSTA, ELINALDO DE SOUSA MELO, ALESSANDRO DE MELO LIMA, VERA LUCIA ALVES GONÇALVES, BENEDITA DAS GRAÇAS DE SOUSA SILVA, JOCELI PEREIRA DA SILVA, MILANA VILHENA BELO, IARA LEIDE PEREIRA SOARES e FLAVIO DA SILVA ALVES, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO N.º 60.417

(Processo n.º 2015/51856-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – ALINE FURTADO MILÉO GOMES, ANTONIO JOSÉ CERASI JUNIOR, OCIONE DE NAZARÉ BACHA FIGUEIREDO, ROSALVINA DUARTE FAYAL NETA, RENATA MAIA DE SOUZA, RAIMUNDO NONATA GLÓRIA BATISTA, MARCELO VINÍCIUS FERREIRA RODRIGUES DE ANDRADE, RAIMUNDO QUARESMA LEÃO, LÍGIA MARIA MARTUCCI GUIMARÃES, CLEBIA KAARINA NASCIMENTO DOS SANTOS e PAULO ROBERTO PAES e SILVA JÚNIOR.

ACÓRDÃO N.º 60.418

(Processo n.º 2013/50606-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC n.º 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA N.º 1005, de 16.02.2012, em favor de MARIA LÚCIA DE SOUZA ANDRADE, no cargo de Professor Classe Especial – nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 60.419

(Processos n.ºs 2015/50821-0, 2019/54202-7, 2019/54393-7, 2019/54799-3 e 2019/54874-8)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2015/50821-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP n.º 1928, de 30.12.2019, em favor de TERESA MARTINS DA COSTA, no cargo de Professor Assistente PA-A, Nível A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/54202-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1365, de 26.06.2019, em favor de ONEIDE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO, na função de Inspetor de Alunos, lotada no Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/54393-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1057, de 02.08.2010, em favor de MARIA MADALENA COSTA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2019/54799-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0196, de 30.01.2014, em favor de JOSÉ FURTADO ESCORCIO, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação; e Processo n.º 2019/54874-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1587, de 20.08.2019, em favor de ROSÂNGELA NUNES DOS SANTOS, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 60.420

(Processo n.º 2016/50167-9)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC n.º 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na PORTARIA N.º 5585/2016-GP, em favor de ALBERTO CARLOS DA SILVEIRA, no cargo de Agente de Segurança, Classe/Padrão A03CAAS, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Comarca da Capital.

ACÓRDÃO N.º 60.421

(Processo n.º 2019/54118-1)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2037, de 02.08.2019, em favor de BENEDITA GLACY RODRIGUES MAIA, na função de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 60.422

(Processo n.º 2008/51912-5)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA N.º 0865, de 02.12.2003, em favor de JOÃO FERREIRA NUNES, dependente da ex-segurada Maria da Conceição Pantoja Nunes, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento do interessado.

ACÓRDÃO N.º 60.423

(Processo n.º 2009/52519-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão consubstanciado na Portaria RET PS n.º 1568, de 12.09.2011, em favor de MANOEL DE SOUZA BRITO e ISMAEL CARLOS DOS SANTOS BRITO, dependentes da ex-segurada Ermínia dos Santos Brito.

ACÓRDÃO N.º 60.424

(Processo n.º 2019/51777-7)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 2366, de 01.08.2018, em favor de SANDOVAL DE SOUSA FARIAS, dependente da ex-segurada Maria Erody da Costa Farias.